



Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 15 / COFAP / 2013

16-01-2013

Assunto: Petição nº 200/XII/2ª - Contra um novo aumento de impostos

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 200/XII/2ª – "Contra um novo aumento de impostos", de iniciativa de ST & Sociedade de Publicações Lda., cujo parecer, aprovado por unanimidade na ausência do grupo parlamentar do BE, em reunião da Comissão de 16 de janeiro de 2013, é o seguinte:

- a) "Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de harmonia com o disposto no n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, bem como nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 24.º, ambos da mesma lei, atento o facto de a Petição n.º 200/XII/2.ª dever ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República por dispor de mais de 4000 assinaturas.
- b) Que o relatório seja publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do artigo 26.º, nº 2, da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- c) Que seja enviado a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- d) Que ao 1.º peticionário seja dado conhecimento do presente relatório."

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório, bem como o Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

Com os melhores cumprimentos, e

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Relatório

Petição n.º 200/XII/2.ª

1.º Peticionário: ST &

Sociedade de

Publicações, Lda. (Diário

Económico)

N.º de assinaturas:

56.417



I - Nota Prévia

- 1. A presente petição, cujo 1.º peticionário é ST & Sociedade de Publicações, Lda. (Diário Económico), deu entrada na Assembleia da República a 22 de outubro de 2012, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública por determinação de sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República.
- 2. Não tendo a petição sido imediatamente admitida, nos termos habituais, pelo facto de a Comissão se encontrar em processo de apreciação do OE para 2013, dela foi dado conhecimento a todos os Deputados, para os efeitos tidos por convenientes, após o que, na reunião ordinária da Comissão de 21 de novembro de 2012, a petição foi admitida e nomeado como relator a deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.
- 3. A petição exerce-se nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).
- 4. Trata-se de uma petição com 56.417 assinaturas.
- 5. No caso presente, e conforme o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da LEDP, por ter mais de 1.000 assinaturas, é obrigatória a audição dos peticionários, a petição carece de publicação no Diário da Assembleia da República e deverá ser apreciada em Plenário por ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos.

II - Objeto da Petição

Os peticionários iniciam justificando a iniciativa, fazendo um enquadramento histórico da situação politica e económica do País, desde abril de 2011 a novembro de 2012. Numa primeira fase, expondo os motivos porque foi necessário o País solicitar ajuda externa e, numa segunda fase, a implementação do Plano de Ajustamento Financeiro, para finalmente expor o objeto desta petição.



É no contexto atual que o Diário Económico entendeu promover esta petição, numa fase de discussão política e económica e de decisão sobre o orçamento de Estado para 2013, contra um novo aumento de impostos.

O Diário Económico entende que a evolução económica em 2012 e a quebra significativa das receitas fiscais no OE 2012 evidenciam que o País atingiu o nível máximo de carga fiscal, e, a partir deste patamar, a escolha de mais impostos para garantir uma redução do défice público só poderá ter consequências perversas, e afundar a economia e o País numa espiral recessiva, como se vê na Grécia, outro Estado intervencionado.

Considera ainda o Diário Económico que um novo aumento de impostos será mais um incentivo à economia paralela, que tem de ser combatida sem tréguas, mas também uma quebra de atividade das empresas e do consumo sem paralelo.

Considera também que o Governo tem de garantir a redução do défice público, um fator absolutamente necessário para libertar a economia, através da redução efetiva e sustentada da despesa pública, sem artifícios ou medidas extraordinárias ou temporárias.

III - Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor. Estão presentes também os demais requisitos formais estabelecidos no art.º 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

IV - Diligências efetuadas pela Comissão

Em 20 de dezembro de 2012, pelas 11 horas, uma delegação da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública ouviu, em audição, o 1.º peticionário, em representação dos subscritores da petição.

Na audição esteve ainda presente, além da relatora, a Senhora Deputada Vera Rodrigues, do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Ao peticionário subscritor foi dado conta do processo de tramitação da presente petição na Assembleia da República nos termos da lei, nomeadamente quanto à sua publicação em Diário da Assembleia da República e ao pedido de pronúncia do



Governo quanto ao teor da petição. Foi informado ainda, estar agendado a apreciação do relatório da petição em Comissão para janeiro, após o que a mesma será encaminhada para Plenário.

O peticionário fundamentou o teor da petição, dando conta do seu caráter extraordinário e excecional – pelo facto de a petição ter sido dinamizada por um jornal – não estando em questão apenas a apreciação da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2013 e as medidas dela constantes, inviabilizadoras de um Estado sustentável. Considerou que a petição se tornara mais oportuna, enquanto instrumento de promoção da reflexão, pela sociedade civil, sobre as funções do Estado e os recursos a ela afetos, no contexto do debate sobre a reforma do Estado.

O peticionário apontou vários exemplos de melhoria estrutural da estrutura orçamental, que na sua opinião, são escolhas menos difíceis do que o aumento de impostos, mas sabe que essa discussão seria difícil fazer em apenas 6 meses e que a petição poderia ter outro objeto como "sim a mais cortes na despesa".

Também interveio a Senhora Deputada Vera Rodrigues em representação do Grupo Parlamentar do CDS-PP que realçou, não obstante a aprovação do diploma do Orçamento do Estado para 2013, a atualidade das matérias, sendo por isso de louvar os contributos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das 12 horas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da LEDP, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública solicitou, no dia 28 de novembro de 2012, informações ao Ministro de Estado e das Finanças, que até à presente data não tomou posição sobre o objeto desta petição.



V - Parecer

Face ao exposto, e atendendo a que, de acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a petição em análise no prazo de 60 dias a partir da aprovação da Nota de Admissibilidade, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública aprova o seguinte parecer:

- a) Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de harmonia com o disposto no n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, bem como nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 24.º, ambos da mesma lei, atento o facto de a Petição n.º 200/XII/2.ª dever ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República por dispor de mais de 4000 assinaturas.
- b) Que o relatório seja publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do artigo 26.º, nº 2, da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- c) Que seja enviado a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- d) Que ao 1.º peticionário seja dado conhecimento do presente relatório.

Assembleia da República, 15 de janeiro de 2013.

A Deputada Relatora

(Elsa Cordeiro)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)